



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Quarta-feira • 29 de Junho de 2022 • Ano VII • Nº 1718

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 03
Decretos	04 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89
Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina/BA
Fone/Fax: (075) 3496-2130



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, às **14h00** horário de Brasília, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Adustina Estado da Bahia, situada na Avenida José Joaquim de Santana reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta pela Senhora: Lenice Vieira Santos - **Presidenta Substituta**, Sidney Reis dos Santos e Janaina Nunes Menezes (Membros) designada pela Portaria nº 008/2022 de 03 de maio de 2022, e a engenheira do Município a Srª Míriam Fernanda Rabelo Santana com a finalidade de abrir e analisar as propostas de preços da TP 002/2022 com **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para execução da REFORMA DA QUADRA COBERTA DO COLÉGIO MUNICIPAL – CMA, situada na Rua João Gonzaga de Menezes de Adustina/BA, em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 042/2022, que entre si, celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia-SEC e o Município de Adustina/BA. A Srª. Presidenta deu abertura à segunda sessão as **14h05 min**. Esteve presente apenas a empresa LEANDRO ABADE MOREIRA-ME – CNPJ: 14.110.335/0001-77. Em seguida a presidenta passou os envelopes contendo as propostas de preços para a engenheira fazer a análise técnica, a priori fora visto os valores das empresas habilitadas: LEANDRO ABADE MOREIRA-ME – CNPJ: 14.110.335/0001-77, apresentou sua proposta no valor de R\$ **234.851,11** (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e onze centavos). F e E CONTRUTORA E TRANSPORTE LTDA-CNPJ:33.540.635/0001-30; apresentou o valor global de: **250.467,40** (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). OLIVEIRA MATOS CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI-CNPJ: 05.381.001/0001-47 **254.846,16** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). CAMPOS CONSTRUTORA LTDA-ME- CNPJ:02.135.233/0001-27; **270.696,21** (Duzentos e setenta reais e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos). **As 15h30** a engenheira passou sua análise a respeito das propostas apresentadas: A empresa F e E CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, sua proposta foi considerada CLASSIFICADA pois apresentou sua proposta de acordo com as exigências do edital. CAMPOS CONSTRUTORA LTDA-ME, sua proposta foi considerada desclassificada pois apresentou erro no quantitativo do item 2.4 da planilha orçamentária e não apresentou a planilha de encargos sociais sobre mão de obra de mensalista. A empresa LEANDRO ABADE MOREIRA-ME, sua proposta foi considerada desclassificada pois apresentou o cronograma físico e financeiro com prazo de apenas de 30 dias, sendo que teria que apresentar o prazo de 90 dias conforme solicitado no Edital. A empresa OLIVEIRA MATOS CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI sua proposta foi considerada desclassificada pois apresentou o cronograma físico e financeiro com prazo de apenas de 30 dias, sendo que teria que ser de 90 dias, assim como pede no Edital. Após o resultado da análise a presidenta anunciou que a empresa F e E CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA foi a vencedora do objeto licitado no valor de R\$ **250.467,40** (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). A empresa presente LEANDRO ABADE MOREIRA-ME não apresentou intenção de recurso. **As 16h15min** nada mais havendo para ser tratado, a sessão foi encerrada, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os integrantes da comissão e licitantes participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89
Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina/BA
Fone/Fax: (075) 3496-2130



Lenice Vieira Santos
Presidente da CPL-Substituta

Janaina Nunes Menezes
membro

Sidney Reis dos Santos
membro

Miriam Fernanda Rabelo Santana
Engenheira Municipal

LICITANTE PRESENTE:

LEANDRO ABADE MOREIRA-ME
CNPJ: 14.110.335/0001-77

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Revoga todo e qualquer dispositivo contido nos Decretos Municipais relacionados aos impedimentos e tratamento para o COVID -19, implementa novas medidas e, liberações no conjunto das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID - 19, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE ADUSTINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, da Lei Orgânica do Município de Adustina/Bahia.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença, caso de controle, equilíbrio e cuidados atuais no Município de Adustina/Bahia;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos demonstram o controle e baixa taxa de casos semanais.

Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48. 435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130

CONSIDERANDO a continuidade das diretrizes e medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia, em face da diminuição de casos de COVID-19, junto ao grande campo de vacinação também no Município de Adustina/ Bahia;

CONSIDERANDO, ainda, que avançando no processo de vacinação, o Município de Adustina tem vivenciado um processo de melhora do quadro epidemiológico, relacionado à COVID 19, com uma diminuição constante da média móvel de novos casos da doença, bem como da ocupação de leitos de UTI's locais e associados ao sistema estadual de cuidados COVID 19.

CONSIDERANDO, por fim, neste momento e data de publicação deste edital o controle, cuidado, manejo com todas as medidas anteriores abordadas, a situação de total controle na diminuição dos cuidados ao COVID 19 em justificativa a ampla liberação para de início aos festejos juninos, públicos e particulares ou qualquer outro evento similar com prévio conhecimento da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se todas as medidas contidas nos Decretos Municipais, amparados e seguidos sobretudo pela orientação do Governo do Estado da Bahia referente ao tratamento do corona vírus (COVID-19) e outras síndromes gripais relacionadas desde o ano de 2020 à referida data de publicação deste decreto, na forma e modificações que indica e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ratificam-se todas as demais medidas definidas nos Decretos relacionados ao COVID 19 e seus cuidados, por hora alteradas e seguidos conforme ceio do Estado da Bahia. Dando – lhe ciência da liberação de festas, festejos e eventos públicos ou particulares no Município de Adustina / Bahia;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto poderá ser revogado em caso de alarmantes e crescentes números de casos de COVID – 19, em consequente publicações de outros decretos para seu desamparo jurídico.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Adustina, 28 de Junho de 2022.

PAULO SERGIO OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO DA CIDADE DE ADUSTINA/BAHIA

Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48. 435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL PARA O DIA 01 DE JULHO DE 2022, REFERENTE AO FESTEJO DO SÃO PEDRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ADUSTINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, IV da Lei Orgânica do Município de Adustina/Bahia e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

CONSIDERANDO: Em virtude das comemorações alusivas ao São Pedro de Adustina / Bahia 2022, nos dias 30 (quinta-feira) de Junho 2022, **01 (sexta - feira)** e 02 (sábado) de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado

- **Feriado Municipal no dia 01 de Julho (sexta - feira) de 2022.**

Art. 2º. Se excluem da aplicação desse decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – ESTADO DA BAHIA, 29 DE JUNHO DE 2022

PAULO SERGIO OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO DA CIDADE DE ADUSTINA/BAHIA

Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48. 435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130.